

08-0129/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO D COM PROCESSO 08 - 0129 / 2008 DE 2008

MATÉRIA LEGISLATIVA: RDP 08 - 0129 / 2008 DE 15/05/2008

PROMOVENTE: VEREADOR ARSELINO TATTO

EMENTA:

REQUER A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
PARA APURAR IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO DE SHOPPINGS
CENTERS E DOS ESTABELECIMENTOS NELES CONTIDOS, SEM ALVARÁ
DE FUNCIONAMENTO, BEM COMO APURAR RESPONSABILIDADES NA
FALTA DE IMPOSIÇÃO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PUNITIVAS
PREVISTAS EM LEI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
19/10/2010 09:29:44

00000006437-85



ARQUIVADO EM 09/02/2009

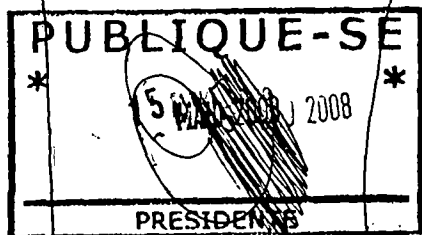
Viviane H.

CHIEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



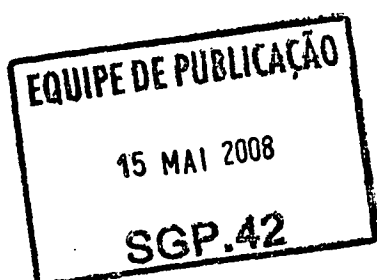
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	03	do proc.
nº	88-129	de 2008
KARDEC IZIDORO DE ANDRADE Assessor Parlamentar RF 01.094		



REQUERIMENTO

08 - RDP
08- 0129/2008



Requer a Constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades no funcionamento de Shoppings Centers e dos estabelecimentos neles contidos, sem alvará de funcionamento, bem como apurar responsabilidades na falta de imposição das medidas administrativas punitivas previstas em lei, no âmbito do Município de São Paulo.

CONSIDERANDO que, por força do artigo 160 da Lei Orgânica do Município, é atribuição do Município disciplinar as atividades econômicas desenvolvidas em seu território, cabendo-lhe, quanto aos estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e similares, conceder e renovar licenças para instalação e funcionamento.

CONSIDERANDO que é também função do Município fiscalizar o exercício destas atividades.

CONSIDERANDO a competência fiscalizatória do Poder Legislativo Municipal, que tem entre suas atribuições, como os demais poderes públicos, a de zelar pelo patrimônio e pelas finanças públicas.

CONSIDERANDO as recentes notícias na imprensa escrita (Jornal "O Estado de São Paulo", pág. C6, quinta-feira, 15 de maio de 2008) relatando o funcionamento de Shopping Center Bourbon sem o Alvará de funcionamento, desde 28 de março de 2008, bem como o funcionamento de 176 estabelecimentos comerciais sem licenças de funcionamento dentro do Shopping, conforme dados constantes da matéria publicada.

CONSIDERANDO que já é fato público e notório o funcionamento do referido Shopping Center sem os referidos alvarás.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 02 e 03

Em 09/05/09

Ass: _____

Kendrick L. Smith

Assistente Social

S. P. 22



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	02	do proc.
nº	08-329	de 20 08
KARDEC IZIDORIO DE ANDRADE		
Assistente Parlamentar		
RF 101.094		

CONSIDERANDO que há a possibilidade de se existirem mais
Shoppings Centers em funcionamento irregular na Cidade de São Paulo.

CONSIDERANDO que o funcionamento de estabelecimentos sem alvará de
funcionamento além de danos ao erário municipal, podem causar outros danos aos
municípios, nos aspectos de segurança, vigilância sanitária, higiene e outros.

REQUEIRO, na forma regimental, a constituição de Comissão Parlamentar de
Inquérito, constituída por 09 (nove) membros, prazo de funcionamento de 120 (cento e
vinte) dias, prorrogáveis na forma regimental, para apurar irregularidades no
funcionamento de Shoppings Centers e dos estabelecimentos neles contidos, sem alvará
de funcionamento, bem como apurar responsabilidades na falta de imposição das
medidas administrativas punitivas previstas em lei, no âmbito do Município de São Paulo.

Sala das Sessões,

ARSELINO TATTO
Líder do PT



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº

03

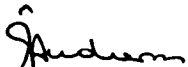
do processo n.º 08-129/08 9/01/2009 (a)

Kardex Vaidio de Apoio
Assistente Parlamentar
SGP-22

À SGP-33
Sra. Supervisora,

Solicito arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de Legislatura).

09/01/09


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

NEN: 71530

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 03 fls.

Arquivado em 09 / 02 / 2009

O Func.º 

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702